N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

BLUMENAU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 22.397.315/0001-57

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

DATA BASE
31/03/2026 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado do período	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

BLUMENAU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião Com Ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do Blumenau Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 20 de outubro de 2025 (transferência) a 31 de março de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Blumenau Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de março de 2026 e o desempenho de suas operações para o período de 20 de outubro de 2025 (transferência) a 31 de março de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião Com Ressalva

SALDOS INICIAIS COM ABSTENÇÃO DE OPINIÃO

As demonstrações financeiras do período anterior, de 1° de abril de 2025 a 17 de outubro de 2025 (data de transferência de administração), foram auditadas por outros auditores independentes, cujo relatório foi emitido em 16 de abril de 2026, com abstenção de opinião em função do seguinte assunto:

> *"Fomos comunicados que a Carta de Responsabilidade da Administração do Blumenau Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados às Demonstrações Financeiras data base 17 de outubro de 2025, não será assinada por esta Liquidante da Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários – Em Liquidação Extrajudicial, tendo em vista que as ações objeto de responsabilização ocorreram em período anterior a 18 de novembro de 2025, data da decretação do mencionado regime especial.*
>
> *Conforme determinado pala NBCTA 580 (R1) – Representações Formais, a falta da carta de Responsabilidade da Administração representa uma limitação de escopo. Dessa forma, não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes a respeito de diversos aspectos relevantes das demonstrações financeiras, incluindo, mas não se limitando a: existência e integridade de ativos e passivos; completude de contingências e compromissos; adequação das divulgações em notas explicativas. Considere-se que os possíveis efeitos das distorções não detectadas, caso existam, poderiam ser relevantes e generalizados para as projeções financeiras feitas em conjunto.*
>
> *Consequentemente, ficamos impossibilitados de concluir de forma satisfatória sobre os saldos iniciais e os possíveis impactos deste assunto nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de março de 2026, conforme determina a norma técnica de auditoria NBCTA 510."*

Consequentemente, não nos foi possível determinar os possíveis impactos dos saldos iniciais sobre as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de março de 2026.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão

descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Outros Assuntos

As demonstrações financeiras do exercício comparativo findo em 31 de março de 2025 foram auditadas por outros auditores independentes, os quais emitiram relatório de auditoria em 25 de junho de 2025, sem modificação.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Não determinamos outros principais assuntos, além dos assuntos descritos na seção intitulada "Base para opinião com ressalva".

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Blumenau - SC, 29 de junho de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

BLUMENAU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 22.397.315/0001-57

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de março de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	31/03/2026	% sobre o patrimônio líquido	31/03/2025	% sobre o patrimônio líquido
Caixa e equivalente de caixa (Nota 4)	**346**	**1,72**	**314**	**2,28**
Disponibilidades	346	1,72	314	2,28
Títulos e valores mobiliários	**435**	**2,16**	**57**	**0,41**
Títulos públicos federais	**61**	**0,30**	**57**	**0,41**
Notas do Tesouro Nacional - NTN	61	0,30	57	0,41
Cotas de fundo de investimento (Nota 5)	**374**	**1,86**	**-**	**-**
Renda fixa	374	1,86	-	-
Direitos creditórios (Nota 6)	**20.896**	**103,65**	**13.523**	**98,00**
Sem aquisição substancial dos riscos e benefícios (Nota 6.b)	**-**	**-**	**13.445**	**97,44**
Direitos creditórios a vencer	-	-	11.643	84,38
Direitos creditórios vencidos	-	-	3.052	22,12
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação (Nota 6.g)	-	-	(1.250)	(9,06)
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios (Nota 6.b)	**20.896**	**103,65**	**78**	**0,56**
Direitos creditórios a vencer	15.912	78,93	31	0,22
Direitos creditórios vencidos	5.824	28,89	56	0,41
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação (Nota 6.g)	(840)	(4,17)	(9)	(0,07)
Outros valores	**157**	**0,77**	**-**	**-**
Direitos creditórios a liquidar (Nota 6.h)	134	0,66	-	-
Outros valores a receber	23	0,11	-	-
Total do ativo	**21.834**	**108,30**	**13.894**	**100,69**
Passivo				
Valores a pagar	**1.675**	**8,30**	**94**	**0,69**
Direitos creditórios a identificar (Nota 6.i)	1.595	7,91	-	-
Taxa de custódia	24	0,12	63	0,46
Taxa de gestão	20	0,10	18	0,13
Taxa de administração	17	0,08	8	0,06
Auditoria externa	13	0,06	5	0,04
Impostos a recolher	6	0,03	-	-
Outros valores a pagar	-	-	-	-
Total do passivo	**1.675**	**8,30**	**94**	**0,69**
Patrimônio líquido	**20.159**	**100,00**	**13.800**	**100,00**
Total do patrimônio líquido e passivo	**21.834**	**108,30**	**13.894**	**100,69**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BLUMENAU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 22.397.315/0001-57

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Demonstração do Resultado dos Períodos de 18 de outubro de 2025 a 31 de março de 2026, de 1º de abril de 2025 a 17 de outubro de 2025 (data da transferência de administração) e exercício findo em 31 de março de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado do exercício/período	Período de 18/10/2025 a 31/03/2026	Período de 01/04/2025 a 17/10/2025	Exercício findo em 31/03/2025
Direitos creditórios (Nota 6)	**2.113**	**2.915**	**2.549**
Rendimentos com direitos creditórios (Nota 6.e)	2.378	2.232	3.109
Provisão/reversão para perdas por redução no valor de recuperação (Nota 6.g)	(265)	683	(560)
Aplicações interfinanceiras de liquidez	**-**	**3**	**6**
Receitas de aplicações interfinanceiras de liquidez	-	3	6
Títulos públicos federais (Nota 5)	**3**	**3**	**(6)**
Receitas	3	1	3
Ajuste ao valor justo	-	2	(9)
Cotas de fundos de investimento (Nota 5)	**1**	**-**	**-**
Reconhecimento de ganhos	1	-	-
Outras receitas operacionais	**-**	**-**	**203**
Outras receitas operacionais	-	-	203
Demais despesas	**(239)**	**(315)**	**(471)**
Taxa de gestão (Nota 13)	(82)	(56)	(93)
Taxa de consultoria (Nota 13)	(72)	(77)	(110)
Taxa de administração (Nota 13)	(38)	(34)	(62)
Taxa de custódia (Nota 13)	(27)	(95)	(182)
Despesa do sistema financeiro	(16)	(18)	(8)
Despesa de auditoria externa	(2)	(27)	(9)
Taxa de fiscalização CVM	(2)	(5)	(7)
Outras despesas	-	(3)	-
Resultado do período/exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**1.878**	**2.606**	**2.281**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BLUMENAU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 22.397.315/0001-57

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Períodos de 18 de outubro de 2025 a 31 de março de 2026, de 1º de abril de 2025 a 17 de outubro de 2025 (data da transferência de administração) e exercício findo em 31 de março de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Período de 18/10/2025 a 31/03/2026	Período de 01/04/2025 a 17/10/2025	Exercício findo em 31/03/2025
Patrimônio líquido no início do período/exercício	**16.406**	**13.800**	**11.519**
Representado por 4,027909 cotas subordinadas a R$ 4.073.495,61 cada	16.406	-	-
Representado por 4,027909 cotas subordinadas a R$ 3.426.080,18 cada	-	13.800	-
Representado por 4,027909 cotas subordinadas a R$ 2.859.708,51 cada	-	-	11.519
Resultado do período/exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**1.878**	**2.606**	**2.281**
Cotas emitidas (Nota 10.b)	**1.875**	**-**	**-**
Representado por 1.820,185661 cotas senior	1.875	-	-
Variação decorrente da movimentação de cotas	**1.875**	**-**	**-**
Patrimônio líquido no final do período/exercício	**20.159**	**16.406**	**13.800**
Representado por 4,027909 cotas subordinadas a R$ 4.531.761,22 cada	18.254	-	-
Representado por 1.820,185661 cotas senior a R$ 1.046,72 cada	1.905	-	-
Representado por 4,027909 cotas subordinadas a R$ 4.073.495,61 cada	-	16.406	-
Representado por 4,027909 cotas subordinadas a R$ 3.426.080,18 cada	-	-	13.800

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BLUMENAU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 22.397.315/0001-57

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Períodos de 18 de outubro de 2025 a 31 de março de 2026, de 1º de abril de 2025 a 17 de outubro de 2025 (data da transferência de administração) e exercício findo em 31 de março de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 18/10/2025 a 31/03/2026	Período de 01/04/2025 a 17/10/2025	Exercício findo em 31/03/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Aquisição de direitos creditórios	(26.470)	(26.286)	(35.217)
Recebimentos de direitos creditórios	25.479	26.394	35.627
Resultado com operações compromissadas	-	3	6
Juros e venda títulos públicos federais	-	2	3
Aplicação em cotas de fundos de investimentos	(1.779)	-	-
Resgate de cotas de fundos de investimentos	1.407	-	-
Pagamento de taxa de administração	(25)	(36)	(62)
Pagamento de taxa de gestão	(67)	(59)	(92)
Pagamento de taxa de custódia e auditoria	(13)	(119)	(190)
Pagamento de taxa de consultoria	(67)	(83)	(110)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	-	(7)	(7)
Demais pagamentos/recebimentos	(39)	(78)	305
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(1.574)**	**(269)**	**263**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Cotas emitidas	1.875	-	-
Caixa líquido das atividades de financiamento	**1.875**	**-**	**-**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**301**	**(269)**	**263**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período/exercício	45	314	51
Caixa e equivalentes de caixa no final do período/exercício	346	45	314
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**301**	**(269)**	**263**
Reconciliação do lucro líquido com o caixa líquidos das atividades operacionais			
Resultado do período/exercício	1.878	2.606	2.281
Resultado com direitos creditórios	(2.378)	(2.232)	(3.109)
Provisão para perdas por redução no valor recuperável	264	(683)	560
Resultado com títulos públicos	(3)	(3)	6
Resultado com cotas de fundos de investimento	(1)	-	-
Redução (aumento) de outros ativos	(2.974)	102	498
(Redução) aumento de outros passivos	1.640	(59)	27
Caixa líquido das atividades operacionais	**(1.574)**	**(269)**	**263**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

BLUMENAU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado Blumenau Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)
CNPJ: 22.397.315/0001-57
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Períodos de 18 de outubro de 2025 a 31 de março de 2026, de 1º de abril de 2025 a 17 de outubro de 2025 (data da transferência de administração) e exercício findo em 31 de março de 2025

(Valores expresso em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O **Blumenau Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada** (anteriormente denominado Blumenau Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados) ("Fundo"), foi constituído em 22 de maio de 2015, sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 1º de setembro de 2015. O Fundo possui uma única classe de cotas.

O Fundo é restrito e destina-se a receber aplicações, exclusivamente, de investidores classificados como qualificados, nos termos da Resolução CVM nº 30/21, da Resolução CVM 175/22 e das demais normas aplicáveis.

O Fundo tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios, bem como, outros títulos e valores mobiliários, conforme definições e limites descritos no regulamento.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;

b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e

c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

- Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e

- Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização

de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM n° 175/22.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução CVM nº 489/11 e Resolução CVM nº 175/22, e alterações posteriores.

Na elaboração das demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administradora em 29 de junho de 2026,que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, três meses ou menos.

Aplicações interfinanceiras de liquidez

As aplicações interfinanceiras de liquidez são registradas pelo valor efetivamente pago, acrescido dos juros incorridos com base na taxa de remuneração, reconhecidos no resultado na rubrica de “Receitas de aplicações interfinanceiras de liquidez”.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

d) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável.

e) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas

pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de "Títulos públicos federais – Prejuízos/receitas".

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em "Cotas de fundos de investimento - Reconhecimento de ganhos".

f) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

(i) A vencer – os quais são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis.* A taxa interna de retorno deve ser calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) Vencido - Os direitos creditórios vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente

(ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

A apropriação dos rendimentos deve ser efetuada considerados os dias úteis entre a data da aquisição do direito creditório até a data do seu vencimento, excluído o dia da aquisição e incluído o dia do vencimento, e, o rendimento do direito creditório é a diferença entre o valor de aquisição e o valor do direito creditório apurado na data de seu vencimento.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução CVM n° 489. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC, conforme demonstrado a seguir:

Nível de risco	Dias em atraso	% de provisão
A	A vencer	0,00%
B	A vencer e vencidos até 14 dias	0,50%
C	A vencer e vencidos em até 30 dias	1,00%
D	A vencer e vencidos em até 60 dias	3,00%
E	A vencer e vencidos em até 90 dias	10,00%
F	A vencer e vencidos em até 120 dias	30,00%
G	A vencer e vencidos em até 150 dias	50,00%
H	A vencer e vencidos em até 180 dias	70,00%
I	A vencer e vencidos acima de 180 dias	100,00%

4. Caixa e equivalentes de caixa

Em 31 de março de 2026 o saldo de caixa do Fundo é R$ 346 (R$ 314 em 2025), e está representando por depósito bancário a vista.

5. Títulos e valores mobiliários

	31/03/2026		
Descrição	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Títulos públicos federais	**15**	**61**	
Notas do Tesouro Nacional - NTN	15	61	Acima de 1 ano
Cotas de fundos			
Renda fixa	**269**	**374**	
ID RF FIF RF Longo Prazo	269	374	Sem vencimento
Total	**284**	**435**	

	31/03/2025		
Descrição	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Títulos públicos federais	**15**	**65**	
Notas do Tesouro Nacional - NTN	15	65	Acima de 1 ano

O **ID RF Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Longo Prazo CNPJ: 50.269.714/0001-78**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído em 05 de abril de 2023 sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 1° de junho de 2023. Seu objetivo é proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos em cotas de fundos de investimento, doravante denominados FIs, com carteira de longo prazo, disponíveis no mercado. As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de julho de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 23 de outubro de 2025, sem modificação de opinião.

O Fundo obteve os seguintes resultados com títulos e valores mobiliários:

Títulos e valores mobiliários	**De 18/10/2025 a 31/03/2026**	**De 01/04/2025 a 17/10/2025**	**31/03/2025**
Títulos públicos federais	3	3	(6)
Cotas de fundos de investimento	1	-	-
Total	**4**	**3**	**(6)**

6. Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

O Fundo não possui um alvo específico de direitos creditórios a serem investidos pela gestora, podendo, assim, serem adquiridos direitos creditórios de diversas naturezas.

Os direitos creditórios a serem adquiridos poderão contar com garantias, fidejussórias e/ou reais, sendo que, os critérios de cobrança destas também variam de acordo com a natureza da própria garantia, nos termos da regulamentação aplicável.

b) Composição da carteira

i. Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de março de 2026 o Fundo não possui aplicação em direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios.

Em 31 de março de 2025

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Valor contábil
De 0 a 30 dias	5.392	974	6.366
De 31 a 60 dias	3.976	2.074	6.050
De 61 a 90 dias	2.143	4	2.147
De 91 a 120 dias	132	-	132
Total	**11.643**	**3.052**	**14.695**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			**(1.250)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**13.445**

ii. Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de março de 2026

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Valor contábil	Provisão para perdas
De 0 a 30 dias	6.248	2.158	8.406	(36)
De 31 a 60 dias	5.140	57	5.197	(31)
De 61 a 90 dias	3.468	128	3.596	(34)
De 91 a 120 dias	718	106	824	(21)
De 121 a 365 dias	338	138	476	(30)
Acima de 365 dias	-	3.237	3.237	(688)
Total	**15.912**	**5.824**	**21.736**	**(840)**

Em 31 de março de 2025

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Valor contábil
De 0 a 30 dias	31	14	45
De 31 a 60 dias	-	42	42
Total	**31**	**56**	**87**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			**(9)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**78**

c) A composição da carteira por natureza de direito creditório e as taxas médias praticadas:

Em 31 de março de 2026

Direitos creditórios	Qtde	A vencer	Vencido	Valor contábil	Provisão para perdas	Taxa média a.a. (%)
Duplicata	2.473	15.912	3.405	19.317	(326)	30,70%
Cheque	15	-	249	249	(53)	0,00%
Nota comercial	293	-	2.170	2.170	(461)	0,00%
Total	**2.781**	**15.912**	**5.824**	**21.736**	**(840)**	

d) Composição dos maiores devedores

Em 31 de março de 2026

	Valor contábil				
Devedores	**A vencer**	**Vencido**	**Total**	**Provisão para perdas**	**% sobre o total de DC**
Devedor 1	1.645	560	2.205	(8)	10,14%
Devedor 2	1.573	264	1.837	(7)	8,45%
Devedor 3	975	323	1.298	(5)	5,97%
Devedor 4	1.168	126	1.294	(5)	5,95%
Devedor 5	1.219	10	1.229	(4)	5,65%
Devedor 6	1.101	49	1.150	(4)	5,29%
Devedor 7	1.086	50	1.136	(4)	5,23%
Devedor 8	971	73	1.044	(4)	4,80%
Devedor 9	-	862	862	(183)	3,97%
Devedor 10	-	758	758	(161)	3,49%
Demais devedor	6.174	2.749	8.923	(455)	41,06%
Total	**15.912**	**5.824**	**21.736**	**(840)**	**100,00%**

Em 31 de março de 2025

Devedores	**Valor presente**	**(-) Provisão**	**Líquido da provisão**	**% sobre o PL**
Devedor 1	5.132	(521)	4.611	33,41%
Devedor 2	2.899	(294)	2.605	18,88%
Devedor 3	2.233	(12)	2.221	16,09%
Devedor 4	1.787	(181)	1.606	11,64%
Devedor 5	845	(221)	624	4,52%
Devedor 6	333	(2)	331	2,40%
Devedor 7	241	-	241	1,75%
Devedor 8	232	-	232	1,68%
Devedor 9	192	-	192	1,39%
Devedor 10	144	(1)	143	1,04%
Demais devedor	744	(27)	717	5,20%
Total	**14.782**	**(1.259)**	**13.523**	**98,00%**

e) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos creditórios	**De 18/10/2025 a 31/03/2026**	**De 01/04/2025 a 17/10/2025**	**31/03/2025**
Saldo inicial	16.811	14.685	12.083
Aquisição de direitos creditórios	26.470	26.286	35.217
Liquidação de direitos creditórios	(25.479)	(26.443)	(35.627)
Rendas com direitos creditórios	2.378	2.232	3.109
Direitos creditórios a liquidar/identificar	1.556	-	-
Saldo final	**21.736**	**16.811**	**14.782**

f) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios, considerando os seguintes critérios de elegibilidade:

a) Sejam enquadrados integralmente na política de investimento do Fundo;
b) Sejam provenientes de operações regulares e lícitas, nos termos da regulamentação aplicável;
c) Tenham atendido às condições de cessão;
d) O Fundo somente adquirirá direitos creditórios cuja data de vencimento: a) não seja superior a 180 dias corridos para os demais direitos creditórios; b) Tenham a taxa mínima de cessão correspondente a 2,00% ao mês.
e) Os direitos creditórios devem ser de devedores que, na data da aquisição para o Fundo, não apresentem na data da operação qualquer valor em atraso há mais de 15 dias corridos; e
f) A carteira de direitos de creditórios deverá ter prazo médio de vencimento de no máximo de 90 dias.

São consideradas como condições de cessão:

a) Validação formal pela gestora do cumprimento de todos os critérios mínimos exigidos para a existência, validade e eficácia do direito creditório, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável ao direito creditório e sua forma de instrumentalização; (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a operação; e (v) do lastro;
b) Validação formal pela gestora acerca existência, validade e eficácia de eventual garantia da operação, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável à garantia e sua forma de instrumentalização e registro; e (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a concessão da garantia;
c) Inexistência de evento, quando da formalização da operação, que altere qualitativamente as condições da operação;
d) A totalidade dos direitos creditórios de titularidade de um mesmo devedor e/ou suas partes relacionadas representem, no máximo, 20% do total do patrimônio líquido do Fundo, ressalvadas as observações do § 3º do Art. 45 do Anexo II da Resolução CVM nº 175 e suas atualizações;
e) O Fundo poderá alocar 100% do patrimônio líquido em duplicatas;
f) O Fundo poderá alocar até 20% do patrimônio líquido em contratos;
g) O Fundo poderá alocar até 10% do patrimônio líquido em cheques;
h) O Fundo poderá alocar até 10% do patrimônio líquido em notas promissórias; e
i) O Fundo poderá alocar até 20% do patrimônio líquido em cedentes em recuperação judicial.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Os direitos creditórios vencidos e não pagos deverão ser provisionados de acordo com o disposto no plano contábil, sendo admitida a reversão da respectiva provisão, desde que por motivo justificado subsequente ao que levou a sua constituição, limitada ao seu respectivo valor.

As perdas e provisões com os direitos de crédito serão reconhecidas no resultado do período conforme as regras e procedimentos definidos na Instrução CVM 489 e o Manual de provisão para perdas da Administradora.

Em 31 de março de 2026

Faixa	A vencer	Vencido	Total	% Provisão para perdas	Provisão para perdas
A	3.428	1	3.429	0,03%	(1)
B	12.350	2.138	14.488	0,35%	(51)
C	-	57	57	3,51%	(2)
D	-	1	1	0,00%	-
E	96	150	246	15,45%	(38)
F	38	241	279	21,15%	(59)
H	-	3.236	3.236	21,29%	(689)
Total	**15.912**	**5.824**	**21.736**		**(840)**

Em 31 de março de 2025

Faixa	A vencer	Vencido	Total	% Provisão para perdas	Provisão para perdas
A	1.282	-	1.282	1,17%	(15)
B	2.510	215	2.725	0,51%	(14)
C	7.060	2.870	9.930	10,16%	(1.009)
D	822	23	845	26,15%	(221)
Total	**11.674**	**3.108**	**14.782**		**(1.259)**

Movimentação da provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Direitos creditórios	De 18/10/2025 a 31/03/2026	De 01/04/2025 a 17/10/2025	31/03/2025
Saldo inicial	(576)	(1.259)	(699)
Constituição de provisão	(264)	683	(560)
(=) Saldo final	**(840)**	**(576)**	**(1.259)**

h) Direitos creditórios a liquidar

O saldo na rubrica “Direitos creditórios a liquidar” no valor de R$ 134 apresentado no ativo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cujo recebimento por parte do Fundo ocorre subsequentemente.

Em 31 de março de 2025 não há saldo na rubrica “Direitos creditórios a liquidar”.

i) Direitos creditórios a identificar

O saldo de direitos creditórios a identificar no valor R$ 1.595 (R$ 63 em 2025), registrado no passivo, refere-se ao envio de recursos ao Fundo, recebidos da cobrança bancária, cuja identificação ocorre subsequentemente.

7. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

Os ativos que compõem a carteira do Fundo estão sujeitos aos seguintes fatores de risco:

a) Tipos de risco

Riscos de mercado

Efeitos da política econômica do governo federal. O Fundo, seus ativos, as cedentes e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. O governo federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados das cedentes, o setores econômicos específicos em que atuam, os ativos integrantes da carteira, bem como a originação e o pagamento dos direitos creditórios poderão ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das cedentes, bem como a liquidação dos direitos creditórios cedidos pelos respectivos devedores. Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros, brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderão resultar em oscilações inesperadas no valor dos ativos integrantes da carteira do fundo e/ou

em perda de rendimentos das cotas. Tais oscilações também poderão ocorrer como consequência de eventos relacionados aos emissores dos ativos e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico. Ademais, determinados ativos componentes da carteira, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Flutuação de preços em virtude de fatores de mercado. Os preços e a rentabilidade dos ativos do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio líquido e, consequentemente, a prejuízos a seus cotistas.

Descasamento de taxas. O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras precipuamente em direitos creditórios, cujas remunerações poderão estar atreladas a indexadores diversos, podendo, inclusive, ser pré-fixadas, e em ativos financeiros. A administradora, a gestora, o custodiante, o cedente, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelos cotistas, incluindo, sem limitação, a eventual perda do valor de principal de suas aplicações decorrente do risco de descasamento acima identificado.

Riscos externos. O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora e da gestora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (*default*), mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária.

Risco de liquidez

A natureza do Fundo traz, naturalmente, maior risco de liquidez aos cotistas, tendo em vista que o investimento preponderante é realizado em direitos creditórios de baixa liquidez no mercado secundário. Ademais, diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os direitos creditórios e demais ativos integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeita a maior risco de liquidez dos direitos creditórios e demais ativos detidos em carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos às suas despesas e/ou resgate de suas cotas. Nestes casos, poderá ser necessária a venda principalmente em relação aos direitos creditórios, mas também dos demais ativos da carteira, por valores inferiores ao que normalmente seriam transacionados. Além disso, caso seja

necessário e os cotistas não aportem novos recursos no Fundo, além do potencial venda antecipada, a falta de recursos poderá exigir que o pagamento aos cotistas seja realizado com a entrega dos direitos creditórios, e/ou dos demais ativos.

Liquidação antecipada. As cotas poderão ser resgatadas de acordo com o estabelecido no regulamento. Adicionalmente, há eventos que podem ensejar a liquidação antecipada da antecipada do Fundo, conforme indicados no regulamento. Assim, há a possibilidade de os cotistas terem suas cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados.

Insuficiência de Recursos no momento da liquidação do Fundo caso venha a ser liquidada. O Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos direitos creditórios cedidos e ao pagamento pelos devedores; (b) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (c) resgate das cotas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Em qualquer das três situações, os cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de liquidação das cotas do Fundo com a dação em pagamento de direitos creditórios. na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, as cotas seniores poderão ser pagas mediante a dação em pagamento de direitos creditórios. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Risco de concentração

Considerando que a política de investimento do Fundo possibilita exposição significativa de concentração em poucos ativos e poucos emissores ou até em um mesmo ativo e/ou um mesmo emissor. Alterações da condição financeira de um emissor, alterações na expectativa de desempenho/resultados deste e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos da carteira dos fundos investidos. Nestes casos, a gestora, na qualidade de gestora dos fundos investidos, conforme o caso, podem ser obrigadas a liquidar os ativos financeiros da carteira dos fundos investidos a preços depreciados, podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota dos fundos investidos. este Fundo está exposto a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

Risco de originação

A existência do Fundo está condicionada à capacidade do sponsor em originar direitos creditórios que sejam elegíveis nos termos do regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das cotas, conforme previsto no regulamento.

Risco de alocação

A gestora pode examinar oportunidades de investimento que interessem, simultaneamente, a mais de um Fundo de investimento sob sua gestão. Nessa hipótese, caberá à gestora definir, discricionariamente, a forma de alocação de tais oportunidades, as quais não serão, em certas situações, exploradas integral ou exclusivamente pelo Fundo.

Garantias dos direitos creditórios

Na hipótese de inadimplemento do direito creditório, não sanado no devido prazo, as eventuais garantias vinculadas a tal direito creditório (i) podem não ser suficientes para satisfação do crédito inadimplido, (ii) podem não ser exequíveis e/ou não possuir liquidez adequada e/ou o prazo para realização das mesmas, em caso de execução das garantias, pode ser demasiadamente longo.

Adicionalmente, reitera-se que a gestora poderá sempre adquirir ativos sem qualquer garantia, fato que poderá tornar a recuperação de eventual ativo inadimplido ainda mais difícil.

Risco de crédito

Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, dependerá da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios, com possíveis reflexos negativos nos resultados do Fundo e, eventualmente, na rentabilidade das cotas.
Risco de crédito dos devedores se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os devedores não puderem honrar com seus compromissos perante o Fundo, poderá ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos direitos creditórios cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais o Fundo e aos cotistas.

Ausência de garantias de rentabilidade. As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da administradora, da gestora, do custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC. O Fundo, a administradora, a gestora e o custodiante não prometem ou asseguram aos cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas cotas. Todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão exclusivamente da carteira, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Risco de concentração nas cedentes. A totalidade dos direitos creditórios será cedida pelas cedentes. desse modo, o risco na aplicação do Fundo terá íntima relação com as operações realizadas pelas cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete

negativamente a rentabilidade das cotas.

Cobrança extrajudicial e judicial. No caso de os devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos direitos creditórios cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos devedores, o que poderá implicar perdas patrimoniais o Fundo e aos cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A administradora, a gestora e o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Cobrança judicial, arbitral e extrajudicial

No caso de os devedores inadimplirem as obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança judicial, arbitral e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, porém, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, com a recuperação do total dos valores inadimplidos para o Fundo.

Risco de descasamento de taxas

O Fundo aplicará a disponibilidade financeira primordialmente em direitos creditórios. Em vista que o valor das cotas seniores serão atualizados de acordo com as metas de rentabilidade prioritária atreladas, conforme estabelecidas em cada suplemento, poderá ocorrer o descasamento entre as taxas de retorno: (i) dos direitos creditórios e dos ativos financeiros integrantes da carteira, e (ii) das cotas seniores e das cotas subordinadas.

Risco de patrimônio líquido negativo

Nos termos do inciso I, do artigo 1.368-D, do Código Civil Brasileiro e da resolução CVM nº 175, a responsabilidade dos cotistas de um fundo de investimento pode ser limitada ao valor das cotas por eles detidas. Uma vez que se optou por limitar sua responsabilidade no regulamento, e na medida em que o valor do patrimônio líquido do Fundo seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações do Fundo, a insolvência do Fundo poderá ser requerida judicialmente, conforme previsto no regulamento e na regulamentação aplicável.

O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso seja solicitada a declaração de insolvência do Fundo, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja

questionada em juízo e/ou perante a CVM, poderá haver decisões desfavoráveis que podem afetar o Fundo e os cotistas de forma adversa e material.

Risco decorrente da ausência de políticas de concessão de crédito e de cobrança previamente definidas no regulamento

Em razão da possibilidade do Fundo adquirir direitos creditórios de diversos cedentes de diversos segmentos e, consequentemente, da decorrente possibilidade de uma multiplicidade de devedores, os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo podem ter sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos e, por esta razão, não se estabeleceu no regulamento uma política de concessão de crédito prévia e uniformemente definida, já que os direitos creditórios podem ser originados de políticas de concessão de crédito distintas decorrentes das práticas de cada cedente. Além disso, em razão do processo de originação dos direitos creditórios decorrer das práticas de cada cedente, o Fundo poderá adotar diferentes estratégias e procedimentos de cobrança em virtude do perfil de cada operação.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo

O Fundo poderá ser antecipadamente liquidada conforme o disposto neste anexo. ocorrendo a liquidação, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento das parcelas dos direitos creditórios do Fundo ainda não ser exigível dos devedores. Neste caso, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios do Fundo; (ii) à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido; ou (iii) ao resgate de cotas em direitos creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Nas três situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco referente à verificação do lastro por amostragem

O custodiante realizará auditoria periódica, por amostragem, nos direitos creditórios de forma a verificar a regularidade dos documentos e da cessão realizada, conforme procedimentos de verificação definidos no regulamento.

Considerando que essa auditoria será realizada após a cessão dos direitos creditórios para o Fundo, poderão ser constatadas falhas na formalização da cessão e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, que possam acarretar prejuízos para o Fundo, como a falta de assinaturas certificadas ou informações erradas relativas aos direitos creditórios cedidos.

Risco decorrente do apreçamento dos ativos

O apreçamento dos ativos integrantes da carteira deverá ser realizado de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação estabelecidos na regulamentação em vigor.

Referidos critérios de avaliação, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Risco de coinvestimento

O Fundo poderá coinvestir com outros fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por afiliadas da administradora e/ou da gestora, os quais poderão ter participações maiores que as do Fundo nos direitos creditórios. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles do Fundo, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento.

Risco de coinvestimento por determinados cotistas

O Fundo poderá, na forma prevista no regulamento e observado o disposto na regulamentação aplicável, inclusive em relação a potenciais conflitos de interesses e seus formatos de tratamento, coinvestir nos direitos creditórios com cotistas e/ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pela administradora e/ou da gestora. Em caso de coinvestimentos com cotistas, os cotistas devem estar cientes de que o fato de determinados cotistas participarem de coinvestimentos não faz com que necessariamente todos os cotistas tenham as mesmas oportunidades, tendo em vista as características particulares de cada situação e estrutura, as condições comerciais envolvidas, dentre outros fatores.

Risco de descontinuidade

Liquidação do Fundo. Poderá ser liquidado por deliberação da assembleia de cotistas, nos termos do regulamento, inclusive. Ocorrendo a liquidação do Fundo, poderá não haver recursos suficientes para pagamento aos cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos respectivos devedores). Neste caso, (a) os cotistas teriam suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo; ou (b) o pagamento do resgate das cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos; ou (2) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos cotistas.

Risco de redução da originação dos direitos creditórios. A existência do Fundo está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar direitos creditórios que sejam elegíveis, nos termos do regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das cotas; e (b) à continuidade das operações das cedentes e à sua capacidade de originar e ceder direitos creditórios elegíveis o Fundo nos termos do regulamento.

Risco de fungibilidade. Nos termos dos contratos de cessão, caso venham a receber, por

qualquer motivo, recursos relativos aos direitos creditórios cedidos, as cedentes obrigam-se a transferir referidos montantes para a conta do Fundo em até 1 (um) dias úteis a contar da data de seu recebimento. Não há garantia de que as cedentes irão repassar tais recursos para a conta do Fundo na forma estabelecida em tais contratos, situação em que o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos. A administradora e o custodiante não respondem por perdas decorrentes de conduta diversa das cedentes em violação às disposições dos contratos de cessão.

Risco da propriedade de cotas

A propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os ativos da carteira. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado.

Outros

Risco legal. Por mais que a liquidação financeira dos direitos creditórios pelo Fundo somente se inicie após ter a segurança total de que os projetos dos respectivos empreendimentos foram plenamente aprovados dentro das condições legais, há o risco de alterações de legislação e plano diretor interferirem na execução do projeto.

Risco de questionamento da validade e da eficácia da cessão dos direitos creditórios. O Fundo está sujeita ao risco de os direitos creditórios cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas cedentes, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. os principais eventos que poderão afetar a cessão dos direitos creditórios consistem em (a) possível existência de garantias reais sobre os direitos creditórios cedidos, que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento do Fundo; (b) verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelas respectivas cedentes; e (c) revogação da cessão dos direitos creditórios ao Fundo, na hipótese de liquidação do Fundo ou falência das respectivas cedentes ou devedores. nessas hipóteses, os direitos creditórios cedidos poderão ser bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas cedentes ou devedores e o patrimônio líquido poderá ser afetado negativamente.

Vícios questionáveis. A cessão de direitos creditórios, bem como os documentos comprobatórios, poderá apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios cedidos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

Deterioração dos direitos creditórios. Os direitos creditórios estão sujeitos aos mais variados processos de deterioração, por qualquer motivo, não havendo no âmbito do Fundo

qualquer obrigação de recomposição dos direitos creditórios e/ou reforço das garantias relacionadas aos direitos creditórios, situação em que o Fundo e os cotistas poderão sofrer perdas.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora e gestora mantenham sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

8. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações com derivativos, nem mesmo com o objetivo exclusivo de proteção patrimonial.

Nos períodos de 18 de outubro de 2025 a 31 de março de 2026, de 1º de abril de 2025 a 17 de outubro de 2025 (data da transferência de administração) e exercício findo em 31 de março de 2025, o Fundo não operou com instrumentos financeiros derivativos.

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Cota sênior	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Benchmark CDI + 4,50% a.a.	Patrimônio líquido médio
De 29/12/2025 ([1]) a 31/03/2026	1.046,72	4,67%	4,67%	729

Cota subordinada	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Patrimônio líquido médio
De 18/10/2025 a 31/03/2026	4.531.761,22	156,81%	16.815
De 01/04/2025 a 17/10/2025 ([2])	4.073.495,61	18,90%	13.690
Exercício findo em 31/12/2025	3.426.080,18	19,81%	12.130

([1]) Data do início da subclasse.
([2]) Data da transferência da administradora.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido. O Fundo é de classe única, considerando os termos da Resolução CVM nº 175 e as disposições da CVM.

O Fundo poderá ter subclasses: (i) seniores (“Subclasse Seniores”); (ii) Subordinada Mezanino (“Subclasse Mezanino”); e (iii) Subordinada Júnior (“Subclasse Júnior”).

b) Emissões e integralizações de cotas

Na emissão de cotas do Fundo, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora.

Novas emissões de cotas dependerão de aprovação pela assembleia geral.

No período de 18 de outubro de 2025 a 31 de março de 2026 houve a emissão de 1.820,185661 cotas seniores no valor de R$ 1.875.

No período de 1º de abril de 2025 a 17 de outubro de 2025 (data da transferência de administração) e exercício findo em 31 de março de 2025, não houve emissão de cotas.

c) Resgates de cotas

As cotas seniores poderão ser resgatadas pelo Fundo a qualquer tempo, mediante solicitação de seus titulares escrita à administradora, observados os termos e condições estabelecidos no regulamento.

A solicitação de resgate das cotas será irrevogável e irretratável. Uma vez solicitado, o cotista não poderá cancelar ou adiar o resgate de suas cotas.

Para fins de resgate das cotas seniores e cotas subordinadas do Fundo deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento do resgate.

Em se tratando de resgate de cotas seniores por solicitação de titular de cotas seniores, o pagamento das cotas seniores objeto da solicitação de resgate será realizado em até 60 dias, contados da data da solicitação do referido resgate pelo cotista à administradora.

Admite-se o resgate de cotas subordinadas júniores de acordo com regras e procedimentos disciplinados no regulamento, desde que o índice de subordinação não seja comprometido.

Nos períodos de 18 de outubro de 2025 a 31 de março de 2026, de 1º de abril de 2025 a 17 de outubro de 2025 (data da transferência de administração) e exercício findo em 31 de março de 2025, não houve resgates de cotas.

d) Negociação das cotas

Considerando que o Fundo é de condimínio aberto, a cota não pode ser objeto de cessão ou transferência de titularidade, exceto nos casos previstos no regulamento.

11. Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança:	GMH Soluções Empresariais Ltda.
Consultoria especializada:	GMH Soluções Empresariais Ltda.
Consultoria especializada:	Monetaire Soluções Financeiras Ltda.
Gestão:	TYR Gestão de Recursos Ltda.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos

administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

12. Classificação por agência classificadora de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

13. Encargos do Fundo

A taxa de administração do Fundo, paga à Administradora pelos serviços prestados, corresponde a 0,15% ao ano calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 6.

A taxa de administração é paga à Administradora, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, calculada de forma linear e provisionada todo dia útil,à base 1/252.

A taxa de administração é reajustada anualmente, pela variação do IPCA do período.

Pelos serviços de gestão da carteira de direitos de crédito e ativos financeiros, é devida pelo Fundo ao Gestor uma taxa de gestão equivalente a 0,50% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de cotas do Fundo, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurado um valor mínimo mensal de R$ 15, sendo este valor atualizado pela variação do IPCA a cada intervalo de 12 meses.

O Fundo não goza de cobrança de taxa de performance, taxa de saída ou taxa de ingresso.

Pelos serviços de custódia qualificada dos direitos de crédito e ativos financeiros, é devida pelo Fundo ao Custodiante a taxa máxima de custodia equivalente a 0,15% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de cotas do Fundo, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurado um valor mínimo mensal de R$ 6, sendo este valor atualizado pela variação do IPCA a cada intervalo de 12 meses.

A taxa de custódia, é paga mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da

prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo dia útil, à base 1/252.

A taxa de custódia é reajustada anualmente, pela variação positiva do IPCA do período.

A consultoria especializada e agente de cobrança GMH Soluções Empresariais Ltda receberá mensalmente 3,5%, calculado sobre o valor da receita total das operações.

Consultoria Especializada Monetaire Solucoes Financeiras Ltda receberá mensalmente 4,5%, calculado sobre o valor da receita total das operações.

As despesas foram as seguintes:

Despesas	De 18/10/2025 a 31/03/2026	De 01/04/2025 a 17/10/2025	31/03/2025
Taxa de gestão	(82)	(56)	(93)
Taxa de consultoria	(72)	(77)	(110)
Taxa de administração	(39)	(34)	(62)
Taxa de custódia	(27)	(95)	(182)
Total	**(220)**	**(262)**	**(447)**

14. Legislação Tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à

alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

  - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
  - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
  - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
  - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

  - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
  - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de

tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

15. Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor, o consultor ou as partes a eles relacionados. A Nota explicativa nº 13 demonstra os pagamentos efetuados pela prestação de serviços.

a) Administração fundos investidos

A administradora do Fundo também é responsável pela administração do ID RF Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Longo Prazo.

16. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

17. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

18. Alterações estatutárias

Em 1 de julho de 2025, por meio da Assembleia Geral Ordinária de Cotistas, foram aprovados os seguintes assuntos:

- ✓ As contas e demonstrações financeiras auditadas do Fundo, que compreendem a demonstração da posição financeira de 31 de março de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa; e
- ✓ Ratificar as demonstrações financeiras auditadas do Fundo, que compreendem a demonstração da posição financeira de 31 de março de 2024 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa.

Em 08 de outubro de 2025, por meio da assembleia geral extraordinária de cotistas, foram aprovados os seguintes assuntos:

- ✓ A substituição, a partir do fechamento do dia 17 de outubro de 2025 (“Data de Transferência”) dos atuais Administradora, Custodiante, controlador, escriturador, distribuidor e Gestora do Fundo pelo Novo Administrador e Nova Gestora, respectivamente, de acordo com as seguintes premissas:
  - (a) Contratação da ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A, CNPJ nº 16.695.922/0001-09 como nova administradora fiduciária do Fundo (“Nova Administradora”) e como prestador dos serviços de distribuição, controladoria, escrituração, tesouraria e custódia;
  - (b) Contratação da TYR Gestão de Recursos Ltda., CNPJ nº 16.707.841/0001-73 como nova Gestora do Fundo (“Nova Gestora”);
  - (c) Contratação de auditor independente, devidamente habilitado para tanto, para a prestação dos serviços de auditoria do período compreendido entre o seu último Balanço Patrimonial até a data de transferência dos serviços de administração, custódia, gestão, controladoria, distribuição e escrituração do Fundo.

Em 18 de dezembro de 2025, por meio da assembleia geral de cotistas, foram aprovados os seguintes assuntos:

- ✓ a alteração da classificação do fundo, passando de “Fomento Mercantil" para "Fundo Multimercado e outros”, e, consequentemente, alterar o item 1.4. do capítulo I da parte geral do regulamento do Fundo e o item 1.2. do capítulo I do anexo I do regulamento do Fundo;
- ✓ a alteração da remuneração da consultora especializada, passando de "0,2%, calculado sobre o valor de face dos títulos adquiridos no mês imediatamente anterior ao cálculo da taxa” para “3,5% sobre o valor da receita total das operações” e, consequentemente, alterar o item 10.5. do capítulo X do anexo I do regulamento do Fundo;
- ✓ a alteração do público-alvo do Fundo, passando de investidor profissional para qualificado e, consequentemente, alterar todos os itens no regulamento decorrentes dessa mudança;
- ✓ a alteração da natureza do Fundo, passando de condomínio fechado, para condomínio aberto, e consequentemente, alterar todos os itens no regulamento decorrentes dessa

mudança;
- ✓ a inclusão do índice de subordinação de cotas do Fundo, consequentemente incluir os itens 5.10. a 5.31 do capítulo V, bem como, incluir o capítulo VI;
- ✓ a alteração da denominação social do Fundo para Blumenau Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
- ✓ a alteração da consultoria especializada para a GMH Soluções Empresariais Ltda;
- ✓ a consolidação do regulamento do Fundo; e
- ✓ as autorizações para que a administradora e gestora do Fundo pratiquem todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações aprovadas.

Em 20 de março de 2026, por meio da assembleia geral de cotistas, foram aprovados os seguintes assuntos:

- ✓ alteração da denominação do Fundo, passando a ser considerada como Blumenau Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada;
- ✓ contratação da Monetaire Soluções Financeiras Ltda. para a prestação de serviços de consultoria especializada ao Fundo;
- ✓ destituição e resilição contratual do prestador de serviços de agente de cobrança, KDSV S.A.;
- ✓ contratação da GMH Soluções Empresariais Ltda. para a prestação de serviços de agente de cobrança ao Fundo;
- ✓ inclusão de estrutura de subordinação de classe cotas, passando a conter as subclasses de cotas seniores, cotas mezanino e cotas juniores;
- ✓ alteração do endereço da sede da gestora, TYR Gestão de Recursos Ltda.;
- ✓ alteração do quórum de votação para que, em regra, tenha a maioria de cotistas titulares das cotas que estejam sendo objeto de alteração;
- ✓ inclusão de nova condição de cessão, para direitos creditórios de titularidade de um mesmo devedor;
- ✓ inclusão do prazo médio de vencimento da carteira de direitos creditórios do Fundo;
- ✓ inclusão da meta de remuneração de cotas seniores;
- ✓ inclusão da razão de garantia da subclasse sênior;
- ✓ inclusão do prazo para pagamento do resgate das cotas seniores;
- ✓ alteração integral e consolidação do regulamento do Fundo; e
- ✓ autorizações para que a administradora e gestora do Fundo pratiquem todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações aprovadas.

19. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações financeiras.

20. Diretor e contador

David Rosset	**Igor de Carvalho Pimenta Fernandes**
Diretor	Contador CRC RJ – 124459/O

******